2.º São excluídos da zona de caça municipal de Vila Velha de Ródão (processo n.º 4901-AFN) vários prédios rústicos sitos na freguesia e município de Vila Velha de Ródão, com a área de 99 ha, ficando a mesma com a área de 5920 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º São anexados à zona de caça turística da Tojeirinha (processo n.º 2373-AFN) vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Sarnadas de Ródão e Vila Velha de Ródão, município de Vila Velha de Ródão, com a área de 284 ha, ficando a mesma com a área total de 535 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º São anexados à zona de caça turística da Fonte dos Ratinhos (processo n.º 3847-AFN) vários prédios rústicos sitos na freguesia de Sarnadas de Ródão, município de Vila Velha de Ródão, com a área de 74 ha, ficando a mesma com a área total de 781 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

5.º As exclusões e anexações previstas na presente portaria produzem efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 30 de Setembro de 2009.

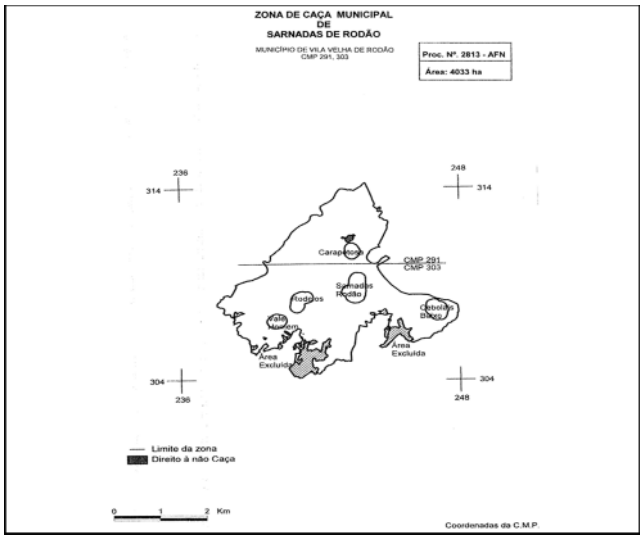

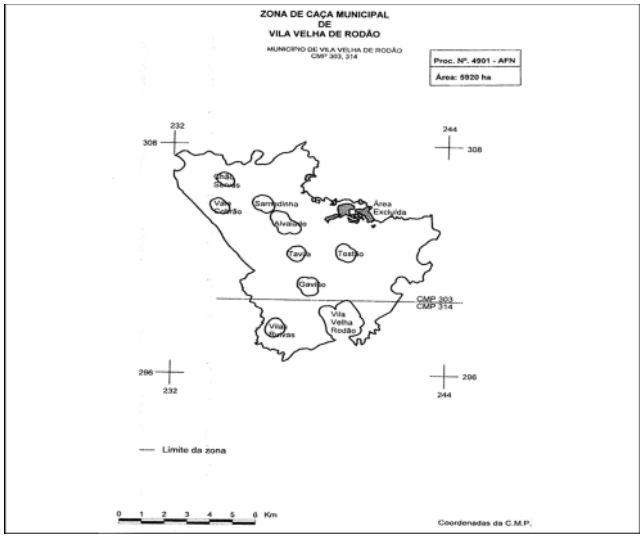

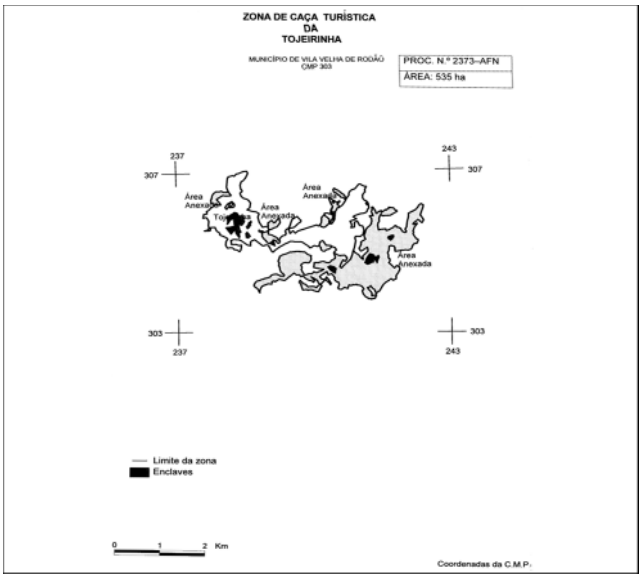

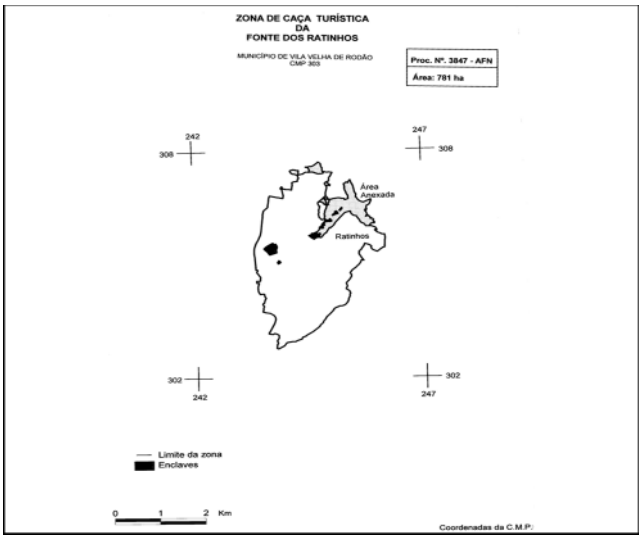

Portaria n.º 1231/2009

de 12 de Outubro

Pela Portaria n.º 463/97, de 11 de Julho, foi renovada, até 13 de Julho de 2009, a zona de caça associativa de Vila Nova de Anços (processo n.º 704-AFN), situada no município de Soure, concessionada à Associação Regional do Centro de Caça e Pesca de Vila Nova de Anços.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 37.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos de igual duração, a concessão desta zona de caça, abrangendo os prédios rústicos englobados pela poligonal constante

da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos nas freguesias de Vila Nova de Anços, Brunhós, Soure, Alfarelos e Vila Nova da Barca, município de Soure, com a área de 1392 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 14 de Julho de 2009.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 30 de Setembro de 2009.

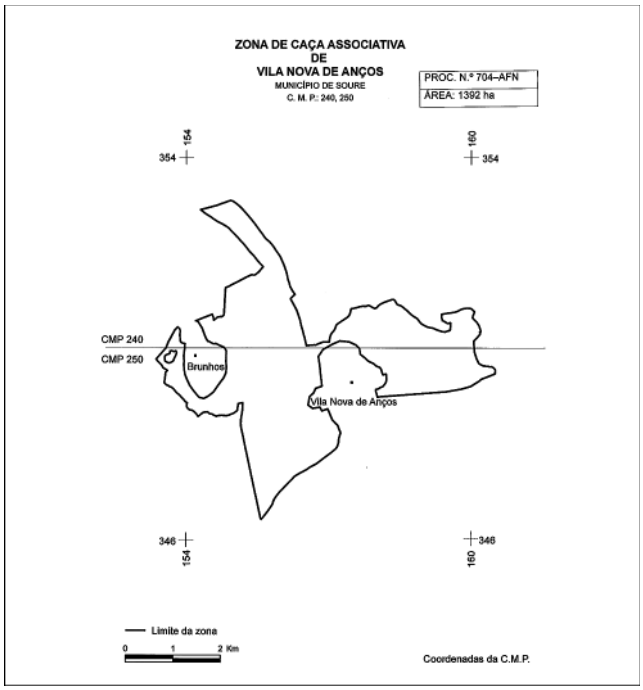

Portaria n.º 1232/2009

de 12 de Outubro

Pela Portaria n.º 640/2008, de 24 de Julho, foi renovada a zona de caça municipal de Foros do Arrão (processo n.º 2876--AFN), situada no município de Ponte de Sor, e cuja entidade titular é a Associação de Caçadores de Foros do Arrão.

Vieram entretanto proprietários de terrenos incluídos na zona de caça acima referida requerer a sua exclusão e, simultaneamente, a BAFEPE — Gestão Cinegética, L.da, veio requerer a concessão de uma zona de caça turística em terrenos objecto da exclusão acima referida.

Assim:

Com base no disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, e com fundamento no n.º 1 do artigo 28.º, em conjugação com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º, e na alínea *a*) do artigo 40.º, todos do diploma acima identificado:

Após audição do Conselho Cinegético Municipal de Ponte de Sor no que respeita à concessão da zona de caça turística:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São excluídos da zona de caça municipal de Foros do Arrão (processo n.º 2876-AFN) vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Foros do Arrão e Montargil, município de Ponte de Sor, com uma área de 1945 ha, ficando a mesma reduzida a uma área total de 230 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º É concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à BAFEPE — Gestão Cinegética, L.da, com o número de identificação fiscal 507917448 e sede na Rua de Manuel Lopes Oliveira Certeza, 1, 7425-241 Foros do Arrão, a zona de caça turística das Barreiras e Ferro (processo n.º 5387--AFN), englobando vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Foros do Arrão e Montargil, município de Ponte de Sor, com uma área de 1827 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º A exclusão e a concessão previstas na presente portaria produzem efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.
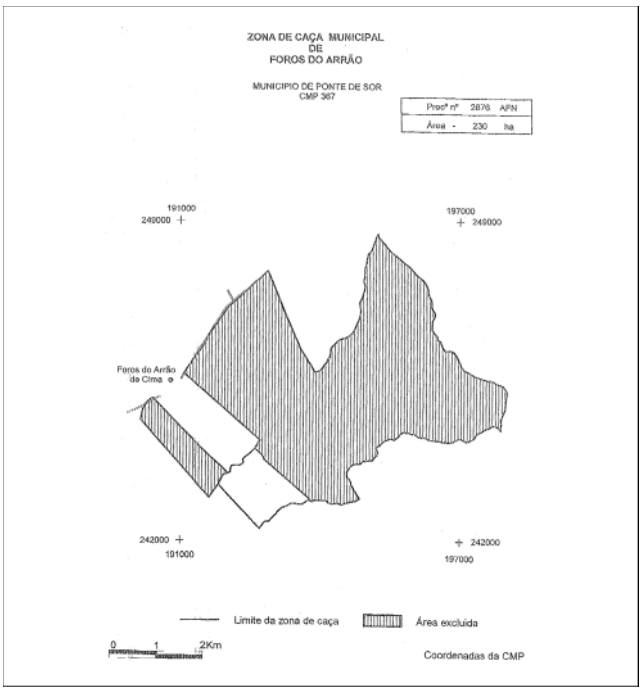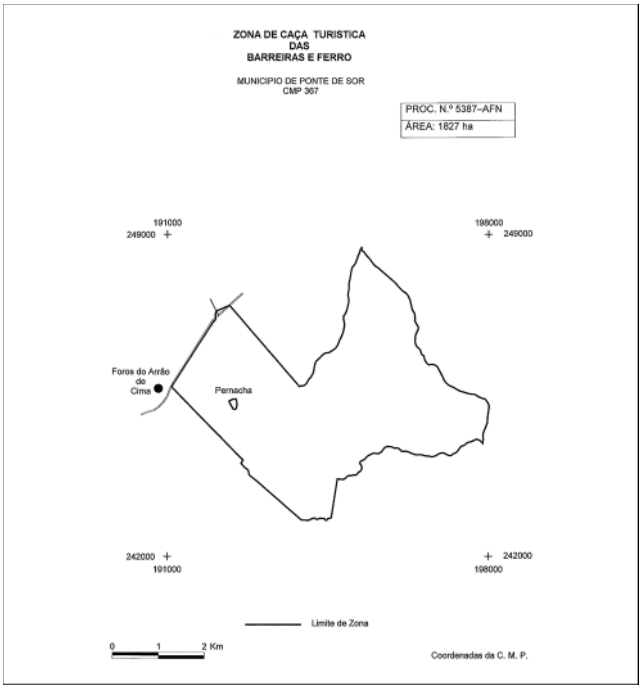
Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 30 de Setembro de 2009.